

**Sócios – Partners**

Sacha Calmon Navarro Coêlho | Misabel de Abreu Machado Derzi  
André Mendes Moreira | Valter Lobato | Juliana Junqueira Coelho  
Paula Derzi Botelho | Eduardo Junqueira Coelho | João Flávio Machado  
Tiago Conde | Gabriel Amarante | Guilherme Quintela | Fernando Moura  
Arnaldo Paiva | Mônica Barros | Frederico Breyner | Patrícia Gaia | Alice Gontijo | Bruno Renaux

**SACHA CALMON**  
**MISABEL DERZI**  
CONSULTORES E ADVOGADOS

**DOC. 03**

Portaria CDG nº 269/2021

1

**Belo Horizonte – MG**

Alameda Oscar Niemeyer, 119, 12º e 13º andares - Cep 34006-056. Vale do Sereno - Nova Lima  
Tel 31 3289-0900  
Fax 31 3286-3387  
bh@sachacalmon.com.br

**Rio de Janeiro – RJ**

Rua Lauro Müller, 116, salas 603 e 605, Bairro Botafogo,  
Cep 22290.160.  
Tel.: 21 3212-0100  
rj@sachacalmon.com.br

**São Paulo – SP**

Av. Angélica 2.220, 4º andar, Ed. Angélica Business.  
Cep 01228-200. Higienópolis  
Tel/Fax 11 3061-1665  
sp@sachacalmon.com.br

**Brasília – DF**

SHS Quadra 06 conj. A Bloco A Sala 403/404 Ed. Brasil XXI- Asa Sul  
Cep 70316-100 Brasília- DF  
Tel/Fax 61 3224-1655  
df@sachacalmon.com.br

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL****PORTARIA GDG Nº 269, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, no uso de suas atribuições, com base no disposto no art. 28, inc. I e IX, alínea *b*, do Regulamento da Secretaria, no art. 66, § 1º, da Lei Complementar 35/1979, no art. 62, inc. I, da Lei 5.010/1966, combinados com os §§ 1º e 2º do art. 78 e com o art. 105 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, e tendo em vista o decidido na Sessão Administrativa de 2 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O expediente e o horário de atendimento ao público externo no dia 17 de dezembro de 2021 será das 8 (oito) às 15 (quinze) horas.

**Art. 2º** Não haverá expediente no período de 20 de dezembro de 2021 a 6 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Fica estabelecido o plantão judicial para recebimento de pedidos com risco imediato de perecimento do direito no período de 20 de dezembro de 2021 a 6 de janeiro de 2022, no qual o protocolo de petições e processos será admitido por meio exclusivamente eletrônico, nos termos da Resolução 693/2020.

**Art. 4º** O horário de funcionamento dos setores de apoio ao plantão judicial será das 13 (treze) às 18 (dezoito) horas.

**§ 1º** Nos dias 18, 19 e 26 de dezembro de 2021, e 2 de janeiro de 2022, será observada a Resolução 449/2010.

**§ 2º** Os setores de apoio ao plantão judicial funcionarão, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, das 8h às 11h.

**§ 3º** Não haverá plantão nos dias 25 de dezembro de 2021 e 1º de janeiro de 2022.

**Art. 5º** Os prazos processuais ficarão suspensos no período de 20 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

**Art. 6º** O atendimento ao público externo será das 13 (treze) às 18 (dezoito) horas no período de 7 a 31 de janeiro de 2022.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Edmundo Veras Dos Santos Filho, DIRETOR-GERAL**, em 19/11/2021, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1726077** e o código CRC **4BACE3CE**.